

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de veículo para a prestação de serviço de transporte, de um lado **ROMANA TURISMO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 38.010.351/0001-56, CF-DF nº: 07.686.042/001-90, com sede à ADE Quadra 600, conjunto 08, lote 04 – Recanto das Emas – Brasília/DF – CEP: 72.640-008, de ora em diante denominada CONTRATADA, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.470.788/0001-62 com sede à endereço Quadra 01 Área Especial SN. Lago Sul – Setor Habitacional Jardim Botânico – Brasília/DF – CEP: 71680-357, telefone: (61) 3367-3132 e-mail: amorville@villedemontagne neste ato representada por seu administrador, senhor Silvio Avelino da Silva, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. 316.612 SSP/DF, CPF nº: 144.230.811-72 de ora em diante denominada CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o a seguir exposto, senão vejamos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto**

O objeto do presente contrato é o fretamento de 2 (dois) micro-ônibus para transporte de moradores, funcionários e prestadores de serviço, do Condomínio Ville de Montagne, no roteiro **Condomínio Ville de Montagne – QI 26 do Lago Sul**, nos horários descritos no parágrafo seguinte:

#### • **Parágrafo primeiro**

Os veículos seguirão o roteiro explicitado na cláusula acima, e obedecerão sempre aos horários de partida saindo do Condomínio Ville de Montagne, de acordo com a tabela a seguir:

|                              |                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ÔNIBUS 1 = segunda à sexta = | 06:30   07:20   08:00   08:50   12:05   13:20   15:30   16:10   16:50   17:40   18:30 |
| ÔNIBUS 1 = sábado =          | 07:00   07:45   08:30   09:30   12:00   12:45   13:30                                 |
| ÔNIBUS 2 = segunda à sexta = | 06:40   07:20   08:00   11:10   15:30   16:10   16:55                                 |

#### **Parágrafo segundo**

Os horários das linhas, referem-se à saída do veículo do ponto de partida dentro do Condomínio, no entanto, respeitando-se a quantidade de viagens contratadas, a CONTRATANTE irá gerir os horários de embarque dos passageiros durante o percurso, da forma que melhor atenda seus interesses e sua necessidade, estipulando inclusive os horários referenciais para retorno dos veículos do ponto de destino, qual seja, QI 26 do Lago Sul.

#### **Parágrafo terceiro**

Após um mês de prestação de serviços, serão reduzidos do itinerário pelo menos três horários referentes às linhas do ônibus 1, que serão sugeridos pela parte CONTRATADA e analisados pela parte



CONTRATANTE, a partir de então, sendo confeccionado termo aditivo com os novos horários a serem cumpridos pela empresa CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – da vigência

O presente contrato tem a duração de 2 anos, somente podendo ser renovado expressamente, mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes envolvidas;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – da disponibilidade

O veículo estará à disposição do CONTRATANTE, sempre nos dias e horários constantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira do presente contrato, podendo inclusive pernoitar dentro das dependências do condomínio, de acordo com a conveniência da empresa CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – do veículo

2 Micro-ônibus urbano, equipado com 23 poltronas soft, cinto de segurança, e o principal – motorista capacitado, gentil e uniformizado.

#### CLÁUSULA QUINTA – do valor do serviço

O valor da locação mensal, é no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no entanto, durante o primeiro ano do contrato, será concedido um desconto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao CONTRATANTE, a fim de adequação ao orçamento aprovado em assembleia.

#### CLÁUSULA SEXTA – do reajuste

O valor da locação mensal dos veículos, será reajustado anualmente, conforme o índice de reajuste do salário mínimo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – da forma de pagamento

O valor da locação, será pago até o dia 10 de cada mês, servindo o comprovante de depósito ou transferência, como recibo, sendo o pagamento efetivado com base nos dados bancários a seguir explicitados.

ROMANA TURISMO  
LTDA - ME



**Romana Turismo Ltda | CNPJ: 38.010.351/0001-56**

Banco: Cora - 403 | agência: 0001 | conta corrente: 2.912.473-3 | chave pix: cora@romanaturismo.com

#### CLÁUSULA OITAVA – das despesas

I – Todas as despesas do ônibus locado, v.g. combustível, pedágio, motoristas, incluindo estadas e alimentação do motorista, correrão por conta da CONTRATADA.



II – O motorista é funcionário da empresa CONTRATADA, e, portanto, não possui nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, de modo que quaisquer verbas de origem trabalhista serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

III – Também correrão por conta da empresa CONTRATADA, todos os encargos legais oriundos da contratação, v.g. FGTS, INSS, IR, ISS, etc...

#### **CLÁUSULA NONA – das obrigações/responsabilidade**

I - A CONTRATADA se obriga a apresentar o ônibus para embarque no horário e local combinados, com antecedência mínima de 15 minutos.

II – Obriga-se também a CONTRATADA, a apresentar o veículo devidamente limpo, higienizado e revisado, em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

III – A CONTRATADA se compromete a substituir o veículo, em caso de pane mecânica ou qualquer outro problema que impossibilite o veículo contratado de terminar a execução do serviço contratado.

IV – O motorista da CONTRATADA, deverá ser pessoa cordial e urbanizada, apresentando-se para a prestação de serviço vestido adequadamente com crachá de identificação.

V – Cobrar identificação dos usuários conforme informado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – das garantias legais**

A CONTRATADA declara que o veículo possui seguro de responsabilidade civil contratado e em dias, assegurando aos passageiros, tripulantes e terceiros, a garantia de indenização por danos materiais e morais, em caso de acidentes pessoais.

A CONTRATADA declara ainda que a empresa é idônea, e que possui cadastro junto a ANTT e EMBRATUR, que a autoriza a realizar a locação de veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da multa**

Fica convencionada multa equivalente à três mensalidades, para qualquer das partes que incorrer em descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do foro**

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, local da contratação dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas e ou litígios oriundos do presente contrato, quando não resolvidos administrativamente, ficando dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

  
ROMANA TURISMO LTDA – ME  
CNPJ Nº.: 38.010.351/0001-56  
CONTRATADA

  
Ricardo  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

  
CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE  
CNPJ Nº.: 01.470.788/0001-62  
CONTRATANTE

  
Ricardo  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022.

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
**EVALDO PEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TTUAR**



# CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRÁSILIA / DF  
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
[cartorio@4oficiodenotas.com.br](http://cartorio@4oficiodenotas.com.br)

PRÊMIO  
DE QUALIDADE  
**TOTAL**  
SERVIDIÇO  
CATEGORIA OURO

---

**RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:**  
[0438583] – EUZIMAR MACEDO LISBOA

JDTFT20220090852435YDC  
 Selo tjdtf.jus.br - BSB\_06/12/2022 - 12:19:00  
 RDSS-Tabelião. Evaldo Peitosa dos Santos

**ALAIDE DOS REIS VIEIRA**



**ALISSON MAGINHO DE MOURA**  
 4º Ofício de Notas do DF  
 Escrevente Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA O DOCUMENTO

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

**EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO FISCAL**



# CARTÓRIO ASA NORTE

SEP/N QD 504, ED. MARIANNA LOJA 108/114 - BRÁSLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
[cartorio@4oficiodenotas.com.br](mailto:cartorio@4oficiodenotas.com.br)

**PREÇO DE QUALIDADE TOTAL (por hora) CATEGORIA I (R\$)**

**RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:**  
00145691-SILVIO AVELINO DA SILVA

JDFDT20220080632442HGJQ

Selo: tdfdf.jus.br - BSB, 06/12/2022 - 12:20:11

RDDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

**ALISSON JACINTO DE MOURA**

**ALISSON JACINTO DE MOURA**  
4º Ofício de Notas do DF  
Escrivente Autorizado



QUALQUER EMISSÃO DE DOCUMENTO NÃO AUTORIZADO